



Memorando 1.592/2024

Responder apenas via 1Doc

Lindones C.

Para

CC

5 setores envolvidos

20/05/2024 10:18

Prorrogação Contrato Multiplus

Saudações

Segue texto do protocolo 1325/2024 da empresa Multiplus Serviços

"À Prefeitura Municipal de Coronel Vivida,

Secretaria de Indústria e Comércio.

Multiplus Serviços de Pintura Eireli, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Pedro Lotti, 87, Distrito Industrial Jacinto Ecco, Coronel Vivida – Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 31.313.100/0001-00, vem por meio deste, e com base nos argumentos abaixo elencados, solicitar à Secretaria de Indústria e Comércio a revisão do Contrato nº 62/2022, da Concorrência Pública nº 03/2022.

Nossa empresa passa por um delicado momento econômico, o que nos impede de fazer maiores investimentos nesse momento. Diante disso, e considerando os investimentos já realizados no imóvel (terraplanagem e construção de muro de contenção), solicitamos a prorrogação do prazo para construção do imóvel e início das atividades para mais 12 (doze) meses.

Salientamos que a compra o referido imóvel se deu num cenário que expansão das atividades e geração de empregos por parte da nossa empresa, e foi adquirido com vistas ao aumento do nosso parque industrial, porém, mesmo sem a capacidade momentânea de concluirmos nossos planos de investimento, continuamos ativos na geração de empregos.

Certos da vossa compreensão, agradecemos desde já.

Coronel Vivida, 23 de abril de 2024".

Com base na solicitação foi consultado o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico - CODEEM, e conforme ata em anexo foi de parecer favorável para a prorrogação, mediante algumas condicionantes.

Desta forma solicito parecer Jurídico para a possível prorrogação, bem como aditivação do contrato em questão.

At.te

Lindones Antônio Colferai

SECRETARIO INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO



Aditivo_01_contrato_multiplus.pdf (640,54 KB)	2 downloads
Ata_03_24_Assinada.tiff (700,80 KB)	3 downloads
Contrato_62_2022_CP_03_2022_Multiplus.pdf (3,40 MB)	2 downloads

Quem já visualizou?

Despacho 1- 1.592/2024

20/05/2024 13:51

(Respondido)

Daniel L.

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Prezado,

Pelo que se retira da Cláusula Quarta, Parágrafo Sexto, do instrumento contratual, a comprada se comprometeu iniciar suas atividades no prazo de 6 meses, bem como concluir as instalações no prazo de 12 meses, ambos a contar da assinatura do contrato.

Todavia, passados mais de dois anos, não houve o cumprimento da referida cláusula.

Contudo, após solicitação, houve deliberação pelo CODEEM no sentido de conceder prazo adicional de 60 dias para a compradora apresentar projeto de barracão a ser construído, bem como prazo máximo de 12 meses para a empresa estar em pleno funcionamento no local, inclusive com a geração de empregos.

Portanto, sendo a posição do órgão pela concessão do prazo adicional, esta Procuradoria Jurídica se manifesta de forma favorável, desde que se trate de prazo improrrogável, sob pena da tomada de medidas para a reintegração da posse do imóvel.

Este é o parecer.

—
Daniel Proença Larsson
Procurador Jurídico
(46) 3232-8313

Quem já visualizou?

20/05/2024 13:51:59 Daniel Proença Larsson arquivou.

20/05/2024 13:51:59 Daniel Proença Larsson parou de acompanhar.

Despacho 2- 1.592/2024

20/05/2024 14:32

(Respondido)

Juliano R.

Segue para conhecimento.

—
Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

A/C Daniel L.
CC

email.pdf (151,48 KB)

6 downloads



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3- 1.592/2024

20/05/2024 14:42

(Encaminhado)

Juliano R. SA-DLC

SICT - Secretari...

A/C Lindones C.
CC

Favor desconsiderar despacho anterior.

Solicito análise quanto ao parecer jurídico e caso haja consenso encaminhar para autorização a Secretaria de Fazenda.

—
Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/05/2024 14:47:08 Daniel Proença Larsson GP-PJ arquivou.

Despacho 4- 1.592/2024

20/05/2024 15:45

(Encaminhado)

Lindones C. SICT

SF - Secretaria ...

CC

Segue para parecer

—
Lindones Antônio Colferai
SECRETARIO INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/05/2024 11:00:21 Daniel Proença Larsson GP-PJ arquivou.

21/05/2024 11:00:21 Daniel Proença Larsson GP-PJ parou de acompanhar.

Despacho 5- 1.592/2024

04/06/2024 16:28

(Encaminhado)

Leila M. SA-DLC

SF - Secretaria ...

CC

Boa tarde
reitero pedido para providências

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 6-
1.592/2024**

10/06/2024 16:37

(Encaminhado)

Boa tarde
reitero pedido para providências

Leila M. SA-DLC

—
Leila Marcolina
Agente Administrativo

SA - Secretaria ...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

**Despacho 7-
1.592/2024**

11/06/2024 09:14

(Respondido)

Proceder conforme solicitado e com parecer favorável pelo CODEM e Procuradoria Jurídica.

Carlos L. SA

—
Carlos Lopes
Secretário Mun. Administração

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Quem já visualizou? 1 pessoa

11/06/2024 09:14:55 Carlos Lopes SA arquivou.

11/06/2024 09:14:55 Carlos Lopes SA parou de acompanhar.

Prefeitura de Coronel Vivida - Atendimento Coronel Vivida - PR Praça Angelo Mezzomo, Centro | 85550-000
administracao@coronelvivida.pr.gov.br

Impresso em 11/06/2024 09:37:41 por Leila Marcolina - Agente Administrativo





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 62/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022

CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, ao fim assinado, doravante designado ALIENANTE de um lado e, de outro a empresa **MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI**, estabelecida na Rua Pedro Lotti, 87 – Distrito Industrial Jacinto Ecco, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 31.313.100/0001-00, neste ato representada pela Sra. **Salete Bissolotti da Silva**, portadora do CPF nº 030.227.059-05 e RG nº 3.813.504-0, ao fim assinado, doravante designada COMPRADORA estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, Lei Municipal nº 2.943 de 03 de dezembro de 2019 e Lei Municipal nº 3116 de 22 de dezembro de 2021 ajustam o presente Contrato a promessa de compra e venda, com outras avenças, em decorrência da Concorrência Pública n.º 03/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato tem por finalidade **alienação de imóvel, de propriedade do Município de Coronel Vivida, sem edificação, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3116/2021, de 22 de dezembro de 2021, conforme abaixo especificado:**

ITEM	CÓDIGO LC	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL COM SUBSIDIO DE 50%*
9	22064	1	Chácara nº 352 da subdivisão de parte do lote nº 52 do Núcleo Barro Preto, anexado a urbanização do loteamento Sede desta cidade com área 3.000,11m ² , matrícula nº 18.666/01f, no Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida, estado do Paraná. Patrimônio nº 08.560.	162.900,00	82.900,00

*subsídio de 50% sobre o valor mínimo inicial, aprovado pelo CODEEM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fazem parte integrante e inseparável do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da COMPRADORA: ato convocatório, edital de licitação, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: A COMPRADORA propôs a ALIENANTE, pelo bem alienado, o valor total de R\$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais).

Parágrafo segundo: Foi concedido a COMPRADORA, a título de subsídio, como forma de incentivo financeiro, pelo CODEEM, nos termos da Lei Municipal nº 2943/2019, o percentual de 50%

Parágrafo terceiro: Pagará a COMPRADORA, já descontados os incentivos descritos no parágrafo anterior, o valor total de R\$ 82.900,00 (oitenta e dois mil e novecentos reais).

Parágrafo quarto: Caso, a COMPRADORA não cumpra com os requisitos impostos para o subsídio, esta perderá o benefício, devendo pagar a ALIENANTE o valor total proposto, a ser atualizado segundo legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DEMAIS PRAZOS, DA TRANSFERÊNCIA E ESCRITURA PÚBLICA DOS BENS

Parágrafo primeiro: As normas para alienação do referido imóvel são as previstas na Lei 2.943/2019 de 03 de dezembro de 2019, sendo admitido o pagamento à vista ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, conforme proposto pela COMPRADORA na proposta de preços:

(X) Pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, vencendo a primeira no prazo de 06 (seis) meses após a homologação do certame e as demais no prazo de 30 (trinta) dias após o pagamento da anterior;

() Pagamento em uma única parcela, à vista.

Parágrafo segundo: O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, mediante Guia de Recolhimento específica emitida pela Divisão de Tributação do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo terceiro: Caso o contratado queira antecipar o pagamento das parcelas, ou pagar o valor total a vista, não será concedido nenhum desconto.

Parágrafo quarto: A transmissão de posse do imóvel vendido far-se-á na assinatura do instrumento de venda, mas a escrituração definitiva somente será outorgada após a quitação integral dos preços do imóvel, e efetiva atividade, por no mínimo 05 (cinco) anos, cumprindo todas as cláusulas contratadas.

Parágrafo quinto: A escritura definitiva poderá ser emitida antes do prazo de cinco anos, desde que, a mesma contenha cláusula expressa de que a atividade apresentada no Estudo de Viabilidade, seja mantida pelo prazo estipulado, conforme previsto no contrato.

Parágrafo sexto: A compradora deverá se comprometer iniciar as atividades em 06 (seis) meses e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, sob pena de nulidade do ato e consequente reversão do imóvel ao município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Parágrafo primeiro: O presente Contrato terá a vigência de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura, **de 14 de abril de 2022 a 13 de abril de 2032.**

Parágrafo segundo: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lei Municipal nº 2943/2019 bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

Parágrafo terceiro: A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

Parágrafo quarto: Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo com antecedência, sob pena de indeferimento.

Parágrafo quinto: O contrato poderá ser alterado nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA

Parágrafo primeiro: A COMPRADORA assume por este instrumento as seguintes obrigações:

- I – efetuar o pagamento de sua proposta na forma e nos prazos estabelecidos em sua proposta;
- II - A COMPRADORA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao ALIENANTE ou a terceiros, isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

Parágrafo segundo: Compete a compradora observar o contido na Lei 2.943/2019 de 03 de dezembro de 2019, sob pena, em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei, acarretar na reversão dos imóveis ao Patrimônio do Município, inclusive em relação às benfeitorias porventura incorporadas, sem qualquer direito à indenização.

Parágrafo terceiro: Os imóveis serão vendidos em caráter “AD CORPUS” e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, a compradora se declarará informado do fato, assumindo expressamente todo o ônus decorrente da desocupação.

Parágrafo quarto: Correrão por conta da compradora todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro.

Parágrafo quinto: Caberá a compradora informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto à Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida. O fato da compradora não conhecer devidamente o imóvel e as condições em que se encontra não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

Parágrafo sexto: O terreno alienado não poderá ser alienado ou locado pela empresa beneficiada, sem autorização do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, antes de decorridos 10 (dez) anos da lavratura da escritura pública de compra e venda, conforme Art. 6º da Lei Municipal nº 2943/2019.

6.1 – Mesmo após a venda, a finalidade industrial da área deverá se mantida sob pena, de reversão ao patrimônio Municipal, tal disposição referente à destinação do imóvel será obrigatoriamente gravada na matrícula. (Art. 6º, § 1º da Lei Municipal nº 2943/2019)

6.2 – Quaisquer edificações realizadas no imóvel se incorporarão ao mesmo, não cabendo direito à indenização ao interessado. (Art. 6º, § 2º da Lei Municipal nº 2943/2019)

Parágrafo sétimo: Durante o período de fruição dos benefícios e incentivos dispostos pela Lei Municipal nº 2943/2019, o beneficiário deverá apresentar anualmente ao Conselho de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, relatório contendo o número de empregos gerados e a manutenção das condições previstas nesta Lei. (Art. 12 da Lei Municipal nº 2943/2019)

Parágrafo oitavo: A compradora deve cumprir com as demais legislações pertinentes à atividade por ela desenvolvida, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se ao tratamento e/ou disposição dos resíduos gerados, sendo que, seu descumprimento acarretará também em causa de reversão do imóvel ao Município. (Art. 5º da Lei Municipal nº 2943/2019).

Parágrafo nono: Compete ao Departamento Municipal de Indústria e Comércio, a fiscalização quanto ao cumprimento das obrigações prevista na Lei Municipal nº 2943/2019, no edital e neste contrato, devendo tomar as medidas cabíveis quando constatar qualquer irregularidade. (Art. 11 da Lei Municipal nº 2943/2019)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Parágrafo primeiro: Cessarão automaticamente os incentivos concedidos pela Lei Municipal nº 2943/2019 e neste edital, após apuração de responsabilidade em processo administrativo pertinente, quando os beneficiários:

- I – Paralisarem suas atividades por mais de 60 (sessenta) dias;
- II – Deixarem de exercer atividade industrial, sublocarem, arrendarem, cederem em comodato ou de qualquer outra forma transferirem a terceiros o imóvel e/ou instalações, sem a prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual poderá delegar tal atribuição ao Diretor do Departamento Municipal de Indústria e Comércio;
- III – Atrasarem o pagamento em 02 (duas) parcelas consecutivas decorrentes da aquisição de terrenos ou valores mensais de concessões, bem como de qualquer outro tributo que incide sobre o mesmo;
- IV – For constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do Município de Coronel Vivida/PR ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos com intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares visando ao não recolhimento integral ou o recolhimento a menor de tributos ou contribuições de outra natureza;
- V – Não cumprimento de requisitos mínimos previstos em edital de licitação, especialmente número mínimo de empregos gerados e mantidos.

1.1 – Em caso de suspensão ou cassação dos incentivos, objeto alienado, o beneficiário poderá encaminhar recursos ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico Municipal, para emissão de parecer, submetido ao Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo segundo: O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital junto a Lei Municipal nº 2943/2019 acarretará na reversão do(s) imóvel(is) ao patrimônio do Município, inclusive em relação às benfeitorias porventura incorporadas, sem qualquer direito à indenização.

2.1 – No caso de descumprimento do que trata o parágrafo segundo, será crescida uma multa por rescisão contratual de 20% (vinte por cento) calculado com base no valor total do contrato firmado entre as partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso de cada parcela, calculado sobre o valor total da proposta, no caso dos pagamentos parcelados, limitado a 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo quarto: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à compradora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 2943/2019 bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584.

Parágrafo terceiro: A Administração indica como fiscal do contrato, da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 1513-0.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratual, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem deste contrato, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da COMPRADORA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 14 de abril de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
ALIENANTE

Salete Bissolotti da Silva
Multiplus Serviços de Pintura Eireli
COMPRADORA

Testemunhas:



55/2022	J&D EMPREENDIMENTOS LOCACOES LTDA	E	38.032.210/0001-34	113.500,00
---------	--------------------------------------	---	--------------------	------------

Coronel Vivida, 14 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:DFC8CFBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Concorrência Pública nº 03/2022. Objeto: alienação de imóvel, de propriedade do Município de Coronel Vivida, sem edificação, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3116/2021, de 22 de dezembro de 2021. Pagamento: parcelado, em até 60 meses. Prazo de vigência: 10 anos. Alienante: Município de Coronel Vivida. COMPRADORA:

CONTRATO	COMPRADORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL COM SUBSÍDIO DE 50%*
56/2022	ALGERI & ORLANDINI LTDA	22.183.568/0001-28	465.650,00	265.650,00
57/2022	SANDRI E SILVA MOVEIS PLANEJADOS LTDA	38.006.403/0001-10	90.000,00	55.000,00
58/2022	CENTRO EDUCACIONAL CNV LTDA	40.195.727/0001-96	302.000,00	182.000,00
59/2022	LEONARDO FERREIRA PAES - MÓVEIS	30.434.063/0001-17	50.100,00	30.100,00
60/2022	AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA	19.299.806/0001-50	202.000,00	102.000,00
61/2022	G. BATISTA DE MORAES	34.770.494/0001-05	160.000,00	80.000,00
62/2022	MULTIPLUS SERVICOS DE PINTURA EIRELI	31.313.100/0001-00	162.900,00	82.900,00

*subsídio de 50% sobre o valor mínimo inicial, aprovado pelo CODEEM.

Coronel Vivida, 14 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:2279E9D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 63/2022 – Dispensa de Licitação nº 21/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 20.748.882/0001-85. Objeto: contratação de Empresa especializada para execução de ações de capacitação continuada para os membros do CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência em anexo e demais especificações constantes neste contrato. Valor total: R\$ 10.450,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 18 de abril de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:AFD2EE06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO REABERTURA

AVISO DE REABERTURA - EDITAL ALTERADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

O Município de Coronel Vivida - PR, torna pública a REABERTURA da Tomada de Preços nº 03/2022, tipo menor preço global, por meio para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras de AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR – ETAPA 2, conforme planilhas, projetos e memoriais. Fica alterada a abertura dos envelopes para às 14:00 horas do DIA 12 DE MAIO DE 2022 na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Fica corrigida a tabela de intervalo de admissibilidade do BDI, utilizada para a formulação da proposta. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:FC41CE9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio da Pregoeira, Iana Roberta Schmid, comunica aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 33/2022, tipo menor preço por lote, pelo modo de disputa "aberto e fechado", para ampla concorrência, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática (tablets), para qualificação da atenção primária da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme as Resoluções SESA nº. 773/2019, 1071/2021 e 1070/2021, cuja sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 27 de abril de 2022, as 08h e 10h, que o pregão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO para revisão do presente edital, conforme item 6, subitem 6.2.2. do edital, diante da complexidade retratada na impugnação apresentada pela empresa MICROSENS S/A, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0001-54. Após conclusão da revisão e das devidas alterações que se fizerem necessárias, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão. O processo Pregão Eletrônico na íntegra e edital está disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2022.

IANA ROBERTA SCHMID,
Pregoeira.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:89B202E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 27 de abril de 2022 até às 08h00min do dia 09 de maio de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 09 de maio de 2022. Início da disputa de preços às 08h00min do dia 10 de maio de 2022. VALOR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ata 03/2024 CODEEM CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Ao vigésimo sexto dia do mês de abril de 2024 as 13:30 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Estratégico do Município - CODEEM, na sala de reuniões da Secretaria de Indústria Comércio e Turismo, convocados por meio eletrônico para debater a solicitação recebida conforme a seguir: Solicitação da empresa **MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI**, para prorrogação do prazo para construção de barracão em mais 12 meses, referente ao Contrato nº 62/2022, da Concorrência Pública nº 03/2022, Processo Licitatório nº 28/2022 onde alega problemas financeiros temporários.

Após as considerações feitas pelos membros do CODEEM, os mesmos foram de opinião favorável para a prorrogação através de aditamento do Contrato nº 62/2022, com as seguintes condições e exigências:

- 01 – Deverá a empresa no prazo máximo de 60 dias apresentar projeto arquitetônico de barracão com no mínimo 200m² de área a ser construído sobre o terreno em questão;
- 02 – A empresa deverá estar em pleno funcionamento no local no prazo máximo de 12 meses gerando no mínimo 05 (cinco) empregos diretos em Carteira de Trabalho, para atingir a média imposta no contrato, considerando ainda todas as exigências do Edital, ou seja, cumprir todos os itens do Contrato, em especial os critérios de empregabilidade conforme a seguir:

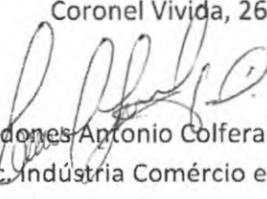
2.4 – Dos incentivos e critérios de seleção:

De acordo com a Lei 2.943 de 03 de dezembro de 2019, que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico do Município de Coronel Vivida/Pr., que visa à implementação da respectiva política setorial...

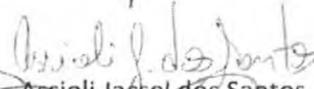
** manter no primeiro ano dois funcionários, no segundo e terceiro anos três funcionários, no quarto ano quatro funcionários e no quinto ano cinco funcionários, em média, ou no prazo de cinco anos (sessenta meses), manter a média mês de funcionários em 3,4 (três vírgula quatro).*

Sem mais, é o que foi tratado na presente reunião, sendo que, lavrei esta ata que vai assinada pelos membros participantes.

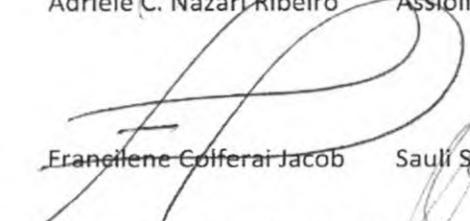
Coronel Vivida, 26 de abril de 2024.


Lindones Antonio Colferai
Sec. Indústria Comércio e Turismo

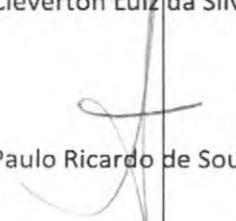

Adriele C. Nazari Ribeiro


Assioli Jacsel dos Santos


Cleverton Luiz da Silva


Francilene Colferai Jacob


Sauli Spanholi Junior


Paulo Ricardo de Souza Centenaro

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao contrato nº 62/2022 decorrente da Concorrência Pública nº 03/2022, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI**, na forma abaixo:

ALIENANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

COMPRADORA: MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI, estabelecida na Rua Pedro Lotti, 87 – Distrito Industrial Jacinto Ecco, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 31.313.100/0001-00, neste ato representada pela Sra. **Salete Bissolotti da Silva**, portadora do CPF nº 030.227.059-05 e RG nº 3.813.504-0.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a **ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA** do Contrato nº 62/2022 que tem como objeto a **alienação de imóvel, de propriedade do Município de Coronel Vivida, sem edificação, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3116/2021, de 22 de dezembro de 2021**, conforme Concorrência Pública nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A alteração da Cláusula Quarta – Da forma de pagamento, demais prazos, da transparência e escritura pública dos bens, objeto deste aditamento, está embasada nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 62/2022 de 14 de abril de 2022, com fundamento no Artigo 65, Inciso II, alínea “c” da Lei Federal 8.666/93, solicitação do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, orientação jurídica e deliberação superior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO:

Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato nº 62/2022:

Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado¹, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM (Unidade Fiscal do Município) e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 62/2022 de 14 de abril de 2022.

¹ Conforme termo de referência, item 4, subitem 4.1, inciso “II - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 10 (dez) UFM – Unidade Fiscal do Município de Coronel Vivida.”



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
ALIENANTE

Salete Bissolotti da Silva
Multiplus Serviços de Pintura Eireli
COMPRADORA

Testemunhas:



acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 57/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: SANDRI E SILVA MOVEIS PLANEJADOS LTDA, CNPJ n.º 38.006.403/0001-10. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 58/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: CENTRO EDUCACIONAL CNV LTDA, CNPJ n.º 40.195.727/0001-96. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 59/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: LEONARDO FERREIRA PAES - MÓVEIS, CNPJ n.º 30.434.063/0001-17. Fica alterado o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato nº 59/2022, passando para (X) Pagamento em uma única parcela, à vista, para vencimento em 15 de junho de 2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 60/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: AVR IND DE ESTAMPARIA E COM LTDA, CNPJ n.º 19.299.806/0001-50. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 61/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: G. BATISTA DE MORAES, CNPJ n.º 34.770.494/0001-05. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 62/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: MULTIPLUS SERVICOS DE PINTURA EIRELI, CNPJ n.º 31.313.100/0001-00. Fica acrescido o Parágrafo Sétimo a Cláusula Quarta do Contrato: Parágrafo sétimo: A compradora optou pelo pagamento parcelado, sendo que, o valor das parcelas mensais, serão convertidas em UFM e, haverá a atualização dos valores após cada período de 12 meses. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 01 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:1B569DE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 07/2022, tipo menor preço por lote. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE SONDAGEM, TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 21 de julho de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n.º. Valor máximo total estimado: R\$ 472.956,50. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 15 de junho de 2022.

JULLANO RIBEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2A061E90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

DATA: 24/05/22 ABERTURA: 07/06/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS NACIONAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$
1	3	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	33.017,56
1	2	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	0,00

Totalizando por fornecedor:

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA LTDA
CNPJ 31.313.100/0001-00
NIRE 41600840798**



SALETE BISSOLOTTI DA SILVA, brasileira, casada pelo regime de comunhão de bens, empresária, nascida na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, em 20 de junho de 1.953, inscrita no CPF sob nº 030.227.059-05, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob nº 3.813.504-0, expedida pelo II/PR, residente e domiciliada na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Eugenia B. Frizon, nº 228, bairro Jardim Frizon, CEP 85.550-000, sócia componente da sociedade unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA LTDA**, estabelecida na Rua Pedro Lotti, 87, sala 05, Bairro Distrito Industrial Jacinto Ecco, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.313.100/0001-00, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41600840798, por despacho em sessão de 14/03/2019, **RESOLVE**, na melhor forma de direito, modificar o contrato social mediante as cláusulas e condições que seguem:

1ª – Conforme previsto no art. 41 da Lei 14.195/2021, a empresa foi automaticamente transformada em sociedade limitada unipessoal, sem necessidade de arquivamento de alteração contratual.

2ª – A sócia **SALETE BISSOLOTTI DA SILVA**, que possui na sociedade 100.000 quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$100.000,00 (Cem mil reais), retira-se da sociedade uma vez que vende e transfere em definitivo a totalidade de suas quotas, ou seja, 100.000 quotas de valor nominal R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$100.000,00 (Cem mil reais), ao sócio **ALEX SANDRO PEDROZO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 09/05/1989, inscrito no CPF sob nº 765.006.409-34 e portador da cédula de identidade civil RG nº 5.722.790-7, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Eugenia nº 228, Bairro Frizon, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade, das quotas transferidas, nada mais tendo sobre elas a reclamar, se a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

3ª - O capital social, no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado, permanece inalterado em seu valor, estando distribuído da seguinte forma:

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA LTDA
CNPJ 31.313.100/0001-00
NIRE 41600840798**



Sócios	Nº Quotas	%	Valor R\$
ALEX SANDRO PEDROZO DA SILVA	100.000	100%	100.000,00
TOTAIS	100.000	100%	100.000,00

4ª – A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **ALEX SANDRO PEDROZO DA SILVA**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

5ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social primitivo e alterações que não foram modificadas por este instrumento.

6ª – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA LTDA
CNPJ 31.313.100/0001-00
NIRE 41600840798**

ALEX SANDRO PEDROZO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 09/05/1989, inscrito no CPF sob nº 765.006.409-34 e portador da cédula de identidade civil RG nº 5.722.790-7, expedida pela SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Maria Eugenia nº 228, Bairro Frizon, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, único sócio componente da sociedade unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA LTDA**, estabelecida na Rua Pedro Lotti, 87, sala 05, Bairro Distrito Industrial Jacinto Ecco, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.313.100/0001-00, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41600840798, por despacho em sessão de 14/03/2019, **RESOLVE consolidar o contrato social**, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

1ª – A sociedade limitada girará sob o nome empresarial **MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA LTDA**, sendo regida por este contrato social e pelo contido na Lei nº 10.406/2002 CC.

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA LTDA
CNPJ 31.313.100/0001-00
NIRE 41600840798**



2ª – A sociedade (matriz) terá a sua sede, na Rua Pedro Lotti, 87, sala 05, Bairro Distrito Industrial Jacinto Ecco, na cidade de Coronel Vivida, PR, CEP 85550-000.

3ª – O objeto social da sociedade será: Fabricação de móveis associados a serviços de montagem e acabamento de móveis de madeira, Industria de fabricação de móveis (3101-2/00); e Serviços de restauração, reparação, conserto de móveis e impermeabilização de móveis (9529-1/05).

4ª – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo, ou seja, 23/08/2018.

5ª – O capital social é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato, na importância de R\$100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$1,00 (Um real) cada uma, devidamente integralizado, distribuído da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	%	Valor R\$
ALEX SANDRO PEDROZO DA SILVA	100.000	100%	100.000,00
TOTAIS	100.000	100%	100.000,00

6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª – A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio **ALEX SANDRO PEDROZO DA SILVA**, com amplos e ilimitados poderes e atribuições para a gestão da sociedade, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

9ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA LTDA
CNPJ 31.313.100/0001-00
NIRE 41600840798**



inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.

10ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª – O(s) sócio(s) poderá(ão), de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª – A empresa está enquadrada na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

15ª – Fica eleito o foro de Coronel Vivida, PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Sem mais, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito.

Coronel Vivida, 01 de agosto de 2023.

Alex Sandro Pedrozo da Silva

Salete Bissolotti da Silva



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03022705905	SALETE BISSOLOTTI DA SILVA
76500640934	ALEX SANDRO PEDROZO DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2023 14:34 SOB N° 20235629928.
PROTOCOLO: 235629928 DE 15/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312058556. CNPJ DA SEDE: 31313100000100.
NIRE: 41600840798. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2023.
MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao contrato nº 62/2022 decorrente da Concorrência Pública nº 03/2022, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI**, na forma abaixo:

ALIENANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

COMPRADORA: MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI, estabelecida na Rua Pedro Lotti, 87 – Distrito Industrial Jacinto Ecco, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 31.313.100/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **Alex Sandro Pedrozo da Silva**, portador do CPF nº 765.006.409-34 e RG nº 5.722.790-7.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato nº 62/2022 que tem como objeto a **alienação de imóvel, de propriedade do Município de Coronel Vivida, sem edificação, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 3116/2021, de 22 de dezembro de 2021**, conforme Concorrência Pública nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A prorrogação do prazo, objeto deste aditamento, está embasada nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 62/2022 de 14 de abril de 2022, com fundamento no Artigo 65, Inciso II, alínea “c” da Lei Federal 8.666/93, solicitação do Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Ata 03/2024 do CODEEM, parecer jurídico e autorização do Secretário de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

Fica prorrogado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentação do projeto arquitetônico de um barracão com no mínimo 200m² de área a ser construído sobre o terreno em questão. A empresa ainda deverá estar em pleno funcionamento no local no prazo máximo de 12 meses, gerando no mínimo 05 (cinco) empregados diretos em carteira de trabalho, para atingir a média imposta no contrato, considerando ainda todas as exigências do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 62/2022 de 14 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 12 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.06.13 16:19:10
-03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
ALIENANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente

ALEX SANDRO PEDROZO DA SILVA
Data: 14/06/2024 11:09:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....
Alex Sandro Pedrozo da Silva
Multiplus Serviços de Pintura Eireli
COMPRADORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
 Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
 CNPJ 01.891.818/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 27 de junho de 2024, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico N.º 16/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO E ITAIPU BINACIONAL, POR MEIO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, INSTRUMENTO DE REPASSE N.º 4120150/2023, VOLTADOS AO APOIO DE ATIVIDADES CORRELATAS AO SANEAMENTO AMBIENTAL E GESTÃO DE RESÍDUOS**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail - prefeituraortobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 14 de junho de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
 Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
 CNPJ 01.891.818/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará às 08h30min do dia 28 de junho de 2024, Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado", a licitação modalidade Pregão Eletrônico N.º 17/2024, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO AO PLANO DE TRABALHO ELABORADO PARA ADESAO A RESOLUÇÃO SESA 808/2022-PROVIGIA**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, bem como por solicitação via e-mail - prefeituraortobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 14 de junho de 2024.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
 Endereço: nº 02 do Contrato nº 62/2023 - Convocação Pública nº 03/2022. Aliante: Município de Coronel Vívida. Compradora: MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI. CNPJ sob nº 31.313.100/0001-00. Fica prorrogado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentação do projeto arquitetônico de um barracão com no mínimo 200m² de área a ser construído sobre o terreno em questão. A empresa ainda deverá estar em pleno funcionamento no local no prazo máximo de 12 meses, penalti no mínimo 05 (cinco) empregados diretos em carteira de trabalho para atingir a meta imposta no contrato, considerando ainda todas as exigências do Edital. Portarcom inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 12 de junho de 2024. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
PARCELA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APDIO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2024
 DATA: 25/04/24 ABERTURA: 20/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 09h DISPUTA: 09h
 OBJETOS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
 A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3953, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7981, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº 076/2024 de 14/06/2024 - Concurso Público nº 001/2022 de 30/05/2022
 Súmula: Que ficam excluídos o(s) Candidato(s) LUIS GUSTAVO KAPP TITSKI, inscrição nº 175572, habilitado no cargo público de Médico Veterinário, do Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2022 de 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº 074/2024 de 10/06/2024.
Edital nº 077/2024 de 14/06/2024 - Concurso Público nº 001/2022 de 30/05/2022
 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Concurso Público nº 001/2022 - Cargo Público: Médico Veterinário.

Ordem N.º	Classificação	Nome do Candidato	N.º Inscrição	Lotação Funcional
1	3ª	JOSIELI TAPPERO SCAGLIO	175810	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-Secretaria Municipal de Saúde

Que o(a)s Candidato(s) convocado(a) tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de 17 (dezanove) de junho de 2024, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Angelo Mazzoni SM, em Coronel Vívida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
 Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item, será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº 01/2022 de 30/05/2022.
 A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3663, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7651, de 14 de julho de 2021.

GRUPO CORREIO

Correio, Imprensa Correio, Extra, Conexão, Ki

Sobre nós
 O Grupo Correio e a soma de cinco negócios dedicados a comunicação. Somos apaixonados por contar histórias e valorizar a imagem de nossos clientes. A partir da sinergia criada entre a agência de publicidade, a gráfica, a solução visual e os jornais, contribuímos para gerar valor aos empreendimentos de nossos parceiros e principalmente apoiar o crescimento da região da Cantu. Venha saber mais...

Jornal, Marketing e Consultoria, Comunicação Visual, Gráfica

MUNICÍPIO DE GUARANIÇU
 Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2024

O MUNICÍPIO DE GUARANIÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREGO POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a Contratação parcelada de serviços de recuperação e revitalização de preço: (a) ônibus, caminhões e máquinas pertencentes da frota municipal, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.866/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 02/07/2024 às 06:30 h
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
 Data: 02/07/2024 - Horário: 09:00 horas Horário de Brasília
 Local: Salão BNC - Base Nacional de Compras HUBS.UBS.BR.BR

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abílio de Souza Neves 458, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (46) 3232-1162, site www.guaraniçu.pr.gov.br (licitações) ou E-mail: licitacoes@guaraniçu.pr.gov.br

PUBLIQUE-SE
 Guaraniçu, 14 de junho de 2024

Germário de Lima Pereira
 Prefeito

SANGUE + DOAÇÃO

é ver sua vida correr em outras veias!

(Sergio Formasari)

Correio DO POVO DO PARANÁ

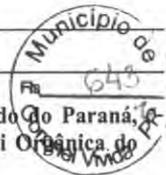
KI Solução Visual

- * FACHADAS DE ACM E LONA
- * ADESIVOS PARA DIVERSOS FINS
- * LETRAS EM PVC E ACM
- * PLACAS * DISPLAYS
- * BANNERS * FAIXAS
- * PLOTAGEM DE FROTA
- * OUTDOORS
- * CRIAÇÃO * PAPELARIA
- * FOTOS * CARTAZES
- * DECORAÇÃO * BRINDES
- * CARTÕES * PRESENTES
- * PRODUTOS PERSONALIZADOS

contato: (42) 3635-1223
 (42) 9 9807-7450

acesse: www.ki-impresao.com.br
ki.impresao@hotmail.com
[@ki.solucaovisual](https://www.instagram.com/ki.solucaovisual)
[@ki.solucaovisual](https://www.facebook.com/ki.solucaovisual)

Rua Deolinda Oliveira Luz, 560 - Bairro Getúlio Vargas
 Saída para Porto Barreiro - Laranjeiras do Sul



Valor total da licitação é de R\$ 1.124.890,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 13 de junho de 2024.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

DATA: 25/04/24 ABERTURA: 29/05/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 24/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	RENOVO MOTORS LTDA	288.000,00	288.000,00
2	RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	540.000,00	540.000,00
3	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	296.890,00	296.890,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	77.396.810/0008-00	296.890,00
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA	20.290.311/0001-40	540.000,00
RENOVO MOTORS LTDA	42.111.920/0001-27	288.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 1.124.890,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa reais).

Coronel Vivida, 13 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:A5FB3239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 62/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022. Alienante: Município de Coronel Vivida. Compradora: MULTIPLUS SERVIÇOS DE PINTURA EIRELI, CNPJ sob n.º 31.313.100/0001-00. Fica prorrogado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentação do projeto arquitetônico de um barracão com no mínimo 200m² de área a ser construído sobre o terreno em questão. A empresa ainda deverá estar em pleno funcionamento no local no prazo máximo de 12 meses, gerando no mínimo 05 (cinco) empregados diretos em carteira de trabalho, para atingir a média imposta no contrato, considerando ainda todas as exigências do Edital. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 12 de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.

Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:B616A1D7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 019 - FISCAL CASTRA PET

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 019, de 13 de junho de 2024.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Resolve,

Art. 1º - Designar a servidora Veroni Strontzk, portadora do RG nº 9.502.218-9 - SSP/PR e CPF nº 048.351.699-64, Agente Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para exercer a função de Fiscal de Convênio para execução do 4º Ciclo do Programa Permanente de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos – CastraPet Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, 13 (treze) dias do mês de junho de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se,

CARLOS LOPES

Secretário de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:1ADDC656

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE PORTARIA N. 13/2024 – 14 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento das despesas de viagem das funcionárias da câmara de vereadores conforme tabela abaixo:

Nomes: Salete Lucio da Costa, RG 8.399.427-4 e CPF 053.422.839-90
Flavia Piccinin Paz, RG 6.271.640-4, CPF 027.059.629-13

Destino: Foz do Iguaçu - PR

Motivo: Segundo Encontro da Pós em MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática AULAS PRESENCIAIS MÓDULO II

Data: 17 de junho de 2024

Meio de transporte: veículo
Quantidade de diárias: ½ diárias
Total de Diárias: 1 diárias
Valor unitário da diária: R\$ 250,00
Total pago de diárias para cada funcionaria : R\$ 125,00
Valor Total de diárias pagas: R\$ 250,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de junho de 2024 o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 14 de junho de 2024.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ

Presidente